

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A
CONCESSÃO DO BOLSA DESPORTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES Nº.
017.000/SMLCP/2023**

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte (SMTCE) por meio da Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis (FME), no uso de suas atribuições, tornam público o presente Edital de Chamamento Público para concessão do Bolsa Desportiva Municipal, destinado a atletas e paratletas, interessados em serem contemplados com uma Bolsa Desportiva de Rendimento. Este edital é regido pela Lei Ordinária de Florianópolis nº 9.936/2015 bem como pelo Decreto Municipal nº 15.685/2016 e suas atualizações que institui no município o programa bolsa desportiva municipal; e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.891/2005 regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.342/2005, alterado pelo Decreto Federal nº 7.802/2012.

1. INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O pleito será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte (SMTCE) por intermédio da Fundação Municipal de Esportes (FME).

1.1.1. As Bolsas concedidas neste edital serão distribuídas pelo Sistema de Bolsa Desportiva de Rendimento conforme o art. 3º, caput, § 1º, inciso II, da Lei nº. 9.936/2015.

1.1.2. Os critérios do sistema de Bolsa Desportiva de Rendimento serão estipulados neste Edital.

1.2. O objetivo destas instruções é determinar os procedimentos que orientarão o presente processo de chamada pública para a seleção de atletas e paratletas do Município de Florianópolis, vinculados ao desporto a fim de firmar parceria com a FME até a formalização dos respectivos Termos de Adesão.

1.3. Alegações de desconhecimento dessas instruções não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas na inscrição.

1.4. O PROPONENTE deverá seguir rigorosamente as instruções, a não

observância de quaisquer de suas disposições poderá levar à desclassificação da inscrição, independentemente dos motivos que possam ser alegados.

1.5. É de responsabilidade do PROPONENTE certificar-se, periodicamente, quando da emissão de eventuais avisos, aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este EDITAL, os quais serão disponibilizados através do e-mail informado pelo proponente.

1.6. Não será aceita, em hipótese alguma, a inscrição de forma diferente do previsto nas instruções estabelecidas neste edital.

1.7. A inscrição ocorrerá por meio da Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias da Prefeitura Municipal de Florianópolis, disponível no site da Prefeitura em consonância com este Edital.

1.7.1. Caso haja questionamentos referentes ao processo de inscrição no Sistema de Gestão de Parcerias da Prefeitura Municipal de Florianópolis, deverá requerer a interpretação ou esclarecimento, pelo e-mail smlcp.duvidaseditais@pmf.sc.gov.br.

1.7.2. Caso o PROPONENTE tenha qualquer dúvida quanto à utilização da Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias, deverá requerer esclarecimento pelo e-mail suporte@bussolasocial.com.br ou pelo chat na plataforma, de segunda-feira a sexta-feira, até as 19:00h, caso já tenha efetuado seu cadastro.

1.8. A Fundação Municipal de Esporte não se responsabilizará por dados incompletos ou inconsistentes cadastrados pela PROPONENTE na Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias que inviabilize a comunicação durante o período de avaliação e/ou de inscrição das bolsas.

1.9. Os direitos autorais relativos a estudos, relatórios, fotos, vídeos e outros produtos intelectuais juntados na inscrição e nele utilizados serão considerados propriedade dos autores, reservando-se a PMF/SMTCE/FME o direito de utilizar estas obras, no todo ou em parte, na divulgação do programa e na disseminação dos métodos e estratégias empregados para a divulgação do programa bolsa desportiva municipal conforme a Lei Geral de Proteção de Dados.

1.10. Os casos omissos neste Edital serão deliberados pela Comissão do Programa Desportivo Municipal de Florianópolis.

1.11. A FME não se responsabilizará pelo fornecimento de e-mail inconsistente para a comunicação com o PROPONENTE durante o período de avaliação e/ou seleção das INSCRIÇÕES. É de responsabilidade do PROPONENTE verificar seus e-mails

diariamente e dar o retorno nos prazos estipulados.

1.12. Caso o Proponente tenha qualquer dúvida com relação ao Edital e seus anexos, deve requerer à Comissão do Programa Desportivo Municipal de Florianópolis a interpretação ou esclarecimento, antes da apresentação de seus documentos, através do e-mail smlcp.duvidaseditais@pmf.sc.gov.br

1.13. O edital poderá ser impugnado em até 5 (cinco) dias após sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, devendo ser enviada para o endereço eletrônico: smlcp.duvidaseditais@pmf.sc.gov.br

1.14. O cronograma deste edital será distribuído em Lançamento do Edital e Etapa I, Etapa II e Etapa III, conforme abaixo:

Lançamento do Edital e Etapa I: será dia 23/06/2023;

Data final das inscrições da Etapa I será até dia 07/07/2023 às 19h;

Publicação dos resultados preliminares: 12/07/2023;

Recursos: Até o dia 17/07/2023 às 19h;

Homologação do resultado final: 20/07/2023;

Assinatura do Termo de Adesão: Haverá o agendamento com os atletas/paratletas envolvidos.

Abertura das inscrições para a Etapa II: será dia 01/08/2023;

Data final das inscrições da Etapa II será dia 08/08/2023 às 19h;

Publicação dos resultados preliminares: 14/08/2023;

Recursos: Até o dia 28/08/2023 até às 19h;

Homologação do resultado final: 04/09/2023;

Assinatura do Termo de Adesão: Haverá o agendamento com os atletas/paratletas envolvidos.

Abertura das inscrições para a Etapa III: será dia 02/10/2023;

Data final das inscrições da Etapa III será até dia 09/10/2023 às 19h;

Publicação dos resultados preliminares: 16/10/2023;

Recursos: Até o dia 31/10/2023 às 19h;

Homologação do resultado final: 06/11/2023;

Assinatura do Termo de Adesão: Haverá o agendamento com os atletas/paratletas envolvidos.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital objetiva selecionar atletas e paratletas praticantes de desporto no município de Florianópolis para serem contemplados com a concessão da Bolsa Desportiva de Rendimento.

2.2. A Bolsa Desportiva Municipal destina-se a atletas e paratletas praticantes de desporto no Município de Florianópolis que treinem alguma das modalidades constantes neste edital.

2.3. Valorizar e apoiar atletas e paratletas participantes do desporto municipal de Florianópolis; incentivar valores; fomentar novas modalidades esportivas; e desenvolver a prática do esporte, mediante a concessão de bolsas remuneradas.

2.4. As bolsas desportivas serão distribuídas entre as etapas e as categorias, conforme consta abaixo:

2.5. Na fase de Lançamento e Etapa I, serão (03) categorias (Adulto/Jovem/Paratleta), totalizando 85 bolsas esportivas:

2.5.1. 38 (trinta e oito) bolsas - Categoria Adulto: atletas com idade a partir de 20 (vinte) anos e superior.

Sendo elas:

3 (três) Atletismo; 2 (dois) Ciclismo; 3 (três) Ginástica; 7 (sete) Jiu-Jitsu; 2 (dois) Judô; 3 (três) Karatê; 2 (dois) Remo; 3 (três) Skate; 4 (quatro) Surf; 2 (dois) Taekwondo; 3 (três) Tênis de Mesa; 2 (dois) Triathlon; e 2 (dois) Xadrez.

2.5.2. 12 (doze) bolsas - Categoria Paratleta – a partir de 14 (catorze) anos.

Sendo elas:

3 (três) Atletismo; 2 (dois) Bocha; 2 (dois) Ciclismo; 2 (dois) Natação, e 3 (três) Remo.

2.5.3. 35 (trinta e cinco) bolsas - Categoria Jovem: atletas com idade entre 14 (quatorze) e 19 (dezenove) anos.

Sendo elas:

2 (dois) Atletismo; 4 (quatro) Ginástica; 2 (dois) Jiu-Jitsu; 2 (dois) Judô; 1 (um) Karatê; 3 (três) Natação; 4 (quatro) Remo; 3 (três) Skate; 4 (quatro) Surf; 1 (um) Taekwondo; 6 (seis) Tênis; 2 (dois) Tênis de Mesa e 1 (um) Xadrez.

2.6 Na fase de Etapa II, serão contemplados atletas da categoria Jovem, totalizando a disponibilidade de até 40 (quarenta) bolsas esportivas disponíveis, para atletas que

receberam medalhas de ouro ou prata, nas modalidades individuais, da competição Joguinhos Abertos de Santa Catarina 2023.

2.7 Na fase de Etapa III, serão contemplados atletas da categoria Jovem, totalizando a disponibilidade de até 60 (sessenta) bolsas esportivas disponíveis, para atletas que receberam medalhas de ouro ou prata, nas modalidades individuais, da competição Olimpíada Estudantil de Santa Catarina – OLESC 2023.

2.8 Havendo interesse da administração pública as vagas acima previstas podem ser remanejadas, reclassificando, mediante nova distribuição e/ou inclusão de outras modalidades.

3. RECURSOS DISPONÍVEIS E APLICAÇÃO NO PROJETO.

3.1. A FME disponibilizará para o ano de 2023 a importância de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para a concessão de 185 (cento e oitenta e cinco) bolsas desportivas.

3.1.1. O valor unitário da bolsa desportiva municipal para atletas da categoria jovem será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e da categoria adulto e paratletas será de R\$ 1.000,00 (mil reais);

Serão distribuídos da seguinte maneira:

Lançamento da Etapa I:

- a. Serão disponibilizadas 35 (trinta e cinco) bolsas desportivas para atletas da categoria jovem.
- b. Serão disponibilizadas 38 (trinta e oito) bolsas desportivas para atletas da categoria adulto.
- c. Serão disponibilizadas 12 (doze) bolsas desportivas para atletas da categoria paratleta.

Lançamento da Etapa II:

Serão disponibilizadas 40 (quarenta) bolsas da categoria Jovem, distribuídas de acordo com rendimento para atletas que receberam medalhas de ouro ou prata, nas modalidades individuais, da competição Joguinhos Abertos de Santa Catarina 2023.

Lançamento da Etapa III:

Serão disponibilizadas 60 (sessenta) bolsas da categoria Jovem, distribuídas de acordo com rendimento para atletas que receberam medalhas de ouro ou prata, nas modalidades individuais, da competição Olimpíada Estudantil de Santa Catarina –

OLESC 2023.

3.2. Os recursos necessários para atendimento do presente edital correrão a conta do Orçamento do ano de 2023, na dotação orçamentária correspondente ao Projeto Atividade nº 2512; Elemento de Despesa: 3.3.90.48 e Fonte de Recursos: 0080 - Recursos Próprios.

3.3. A Bolsa Desportiva Municipal será concedida dentro do exercício fiscal com pagamentos mensais a serem fracionadas da seguinte forma:

Participantes da Etapa I: receberão em 06 (seis) parcelas;

Participantes da Etapa II: receberão em 04 (quatro) parcelas;

Participantes da Etapa III: receberão em 02 (duas) parcelas;

3.4 Os contemplados da Etapa I que obtiverem o mérito em resultados suficientes, medalhas de ouro e prata nas modalidades individuais da competição relacionada, para participar das Etapas II e III, não terão direito de acumular o valor das concessões das bolsas esportivas já recebidas com os os novos chamamentos das etapas II e III.

3.5 Em caso de existência de contemplados na Etapa I que obtiverem o mérito em resultados suficientes, medalhas de ouro e prata nas modalidades individuais da competição relacionada, para participar das Etapas II e III, estes poderão optar pelo recebimento de bolsas através das Etapas II e III, sendo o remanescente da bolsa da Etapa I destinado a atleta da mesma modalidade mediante edital próprio.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para pleitear a concessão da Bolsa Desportiva Municipal, o proponente deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

4.1.1. Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva, paradesportiva ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade.

4.1.2. Ter participado de competições esportivas e/ou paradesportivas oficiais em âmbito municipal, estadual, nacional, internacional ou de interesse da Fundação Municipal de Esportes àquela em que tiver sido pleiteada a inscrição da Bolsa Desportiva Municipal.

4.1.3. Apresentar plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial

da modalidade e categoria, e de preparação ou treinamento para competições de âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional.

4.1.4. Possuir idade mínima de quatorze anos, no caso de atleta e paratleta.

4.1.5 A concessão da Bolsa Desportiva Municipal fica limitada a uma por atleta e/ou paratleta.

4.2. A Bolsa Desportiva Municipal será distribuída por meio dos sistemas de Bolsa Desportiva de Rendimento:

4.2.1. Bolsa Desportiva de Rendimento - aquela concedida por meio do poder discricionário da Fundação Municipal de Esportes e por mérito do atleta/paratleta.

4.2.2. Os critérios para a concessão da Bolsa Desportiva Municipal serão definidos neste edital no item 8.

4.3. Os atletas ou paratletas que possuírem patrocínio particular serão contemplados com 50% do valor definido nas bolsas.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será gratuita, aberta e direta, para os atletas e paratleta devidamente cadastrados na Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

5.1.1 A inscrição deverá ser realizada na Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias da Prefeitura Municipal de Florianópolis, através do endereço eletrônico, conforme links de cada etapa:

- a. **Etapa I:** <https://investidor.bussolasocial.com.br/esportesfloripa/editais/bolsa-desportiva-etapa-1-2023>
- b. **Etapa II:** <https://investidor.bussolasocial.com.br/esportesfloripa/editais/bolsa-desportiva-etapa-2-2023>
- c. **Etapa III:** <https://investidor.bussolasocial.com.br/esportesfloripa/editais/bolsa-desportiva-etapa-3-2023>

5.2. A inscrição implica prévia concordância dos proponentes com as disposições previstas neste edital.

5.3. Para aprovação da inscrição do atleta e paratleta, deverá anexar ao seu cadastro do Sistema de Gestão de Parcerias da Prefeitura Municipal de Florianópolis a relação de documentos descritos no item 6.1.1, conforme previsto neste EDITAL.

5.4. É obrigatório apresentação completa de todos os documentos conforme item 6.1.1.

5.5. Não serão aceitas inscrições protocoladas fora do prazo estabelecido neste edital.

5.6. É de responsabilidade dos proponentes a veracidade e a autenticidade de todos os dados e documentos apresentados, arcando com qualquer responsabilidade administrativa, civil ou penal.

5.7. Durante o período de inscrição a Comissão da Bolsa Desportiva poderá solicitar reajustes na documentação apresentada pelos proponentes, que deverão fazê-lo dentro dos prazos estipulados.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os documentos que deverão constar, na hora da inscrição, como cópia anexada ao formulário são os seguintes:

6.1.1. Para Atletas e Paratletas:

- a. Inscrição via sistema de Parceria;
- b. Cópia da Carteira de identidade;
- c. Cópia do CPF;
- d. Comprovante de residência recente (90 dias) - documento deve ser em nome do atleta/paratleta ou dos pais do atleta/paratleta. Em caso de comprovante de residência em nome de terceiros, é obrigatório a declaração de residência (ANEXO IV).
 - Documentos aceitos como comprovantes de residência: Água, Luz, Telefone, Internet, TV a cabo, Gás ou Condomínio;
- e. Currículo do atleta ou paratleta com as devidas comprovações dos últimos três anos;
- f. Documentos aceitos como comprovações curriculares: Certificados, Declarações, Súmulas, Boletins, Rankings, Clipagens de Mídia e Fotos.
- g. Autorização do pai ou responsável (Anexo I), no caso de menores de 18 (dezoito) anos;

- h. Comprovante de matrícula em instituição de ensino público ou privado, no caso de atleta/paratleta menor de 18 (dezoito) anos de idade.
- i. Apresentar, se houver, declaração que o atleta/paratleta possui patrocínio de pessoa jurídica de direito privado.
- j. Apresentar declaração de aptidão física (ANEXO V)
- k. Certificado/Declaração que o atleta/paratleta está vinculado a uma Instituição/Associação/Clube Esportivo, de no máximo 30 (trinta) dias;
- l. Comprovação que esta Instituição/Associação/Clube Esportivo esteja situada na cidade de Florianópolis ou representar a Cidade de Florianópolis em competições de interesse da Fundação Municipal de Esportes, de no máximo 90 (noventa) dias;
 - Documentos aceitos: Conta de água, luz, internet, TV a cabo, telefone, gás, condomínio ou cartão do CNPJ;
- m. Plano anual de participação do atleta/paratleta em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria, e de preparação ou treinamento para competições de âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional. Constando o nome da competição, nível da competição, data e local de realização;

6.2. Os atletas inscritos nas Etapas II e Etapas III, além dos documentos citados no item 6.1.1, deverão apresentar documentos que comprovem seu resultado de pódio em 1º ou 2º lugar nas competições de modalidades individuais:

6.2.1 Serve de documentação para comprovação: boletim de resultados, notícias em jornais de grande circulação, fotos oficiais do evento, medalhas entre outros.

6.3. O envio de documentação incompleta ou o não preenchimento dos campos obrigatórios implica na desclassificação.

6.4. O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital, regulamentos e Leis vigentes.

6.5. A inscrição não garante ao proponente a seleção, não gera obrigação de contratação à FME e não gera a obrigação de parceria pelo valor solicitado.

6.6. A FME se reserva ao direito de não contemplar todos os atletas/paratletas classificados.

6.7. Os Termos de Adesão serão celebrados conforme a disponibilidade financeira dos recursos da FME.

7. COMISSÃO DO PROGRAMA BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

7.1. A Comissão de Seleção será nomeada no DOEM por portaria, sendo composta por no mínimo 7 (sete) membros, atendendo as legislações em vigência.

7.2. A Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal deverá emitir parecer técnico com base na análise de toda a documentação enviada na inscrição.

7.3. A participação na referida Comissão será voluntária e será considerado trabalho de grande relevância social.

8. DA AVALIAÇÃO DA SELEÇÃO

Os proponentes serão avaliados segundo as fases e critérios descritos a seguir:

8.1. Primeira Fase: Análise Documental - Será realizada pela Comissão do Programa Bolsa Desportivo e terá caráter eliminatório.

8.1.1. Nesse primeiro momento, a análise técnica será realizada pela Comissão do Programa Bolsa Desportiva, nomeada nos termos do item 7; pelos seguintes critérios:

8.1.1.1. Avaliação documental de caráter eliminatório, com base no Edital.

- Apresentação inconsistente/incompleta da documentação terá caráter eliminatório.

8.1.1.2. Segunda Fase: Avaliação do atleta e instituição que representa:

- a. Avaliação do currículo esportivo do atleta dos últimos 3 (três) anos com as devidas comprovações;
- b. Certificação que o atleta está vinculado a uma instituição/associação/clube esportivo;
- c. Comprovação que esta Instituição esteja situada na cidade de Florianópolis ou comprovação do atleta/paratleta representar o município de Florianópolis em competições e ou participar de competições e eventos de interesse da Fundação Municipal de Esportes.

- d. Será realizado parecer técnico avaliativo pela Comissão conforme qualidade do currículo e o interesse da Fundação Municipal de Esportes na representação Municipal.

8.1.1.3. Terceira Fase: Divulgação dos Resultados

- a. A Comissão do Programa Bolsa Desportiva, de posse da avaliação de todos os inscritos, enviará, para conhecimento e deliberação do Secretário de Turismo, Cultura e Esporte, um relatório final assinado por todos os membros desta Comissão, juntamente com demais documentos do processo.
- b. Os resultados preliminares serão publicados no diário oficial do município e nos canais de comunicação oficiais da PMF e FME.
- c. Caberá recurso do resultado preliminar no prazo de 05 (cinco) dias devendo ser enviado para o endereço eletrônico: smlcp.duvidaseditais@pmf.sc.gov.br até às 19h do último dia do cronograma.
- d. Os recursos serão analisados pela Comissão do Programa Bolsa Desportiva juntamente com o Secretário de Turismo, Cultura e Esporte.

8.1.1.4. Quarta Fase: Homologação Final

- a. Após a análise dos recursos caso ocorra a Comissão do Programa Bolsa Desportiva irá encaminhar os resultados para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

8.2. Após o resultado final da concessão do bolsa desportiva qualquer interessado poderá impugnar segundo o Art. 15º do Decreto Municipal 15.685/2016, devendo ser enviado para o endereço eletrônico: smlcp.duvidaseditais@pmf.sc.gov.br

9. FORMALIZAÇÃO E TERMOS DE ADESÃO

9.1. Após a Quarta Fase, os PROPONENTES que tiverem suas inscrições selecionadas deverão se apresentar na sede da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte, conforme agendamento, para assinatura do Termo de Adesão.

9.2. Após aprovação pela Comissão do Programa Bolsa Desportiva, será assinado o Termo de Adesão sendo os extratos destes termos publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

9.3. O PROPONENTE comunicado da aprovação da inscrição deve providenciar

conta corrente ou poupança específica, para movimentação dos recursos provenientes deste edital, em agências da Caixa Econômica Federal, sediadas no Município de Florianópolis, em nome de cada bolsista aprovado, conforme o art. 14 do Decreto Municipal 15.685/2016.

9.4. A vigência da parceria será de:

- Na Etapa I, até 06 (seis) meses, contados da assinatura do termo de adesão, prorrogável por igual período.
- Na Etapa II, até 04 (quatro) meses, contados da assinatura do termo de adesão, prorrogáveis por até 8 (oito) meses havendo interesse da Administração Pública, da FME e disponibilidade de orçamento;
- Na Etapa III, até 02 (dois) meses, contados da assinatura do termo de adesão, prorrogáveis por até 10 (dez) meses havendo interesse da Administração Pública, da FME e disponibilidade de orçamento;

9.4.1 A renovação dos termos de adesão serão realizadas através de motivação da Administração Pública, da FME e disponibilidade de orçamento.

9.5. A vigência deste Edital respeitará o item 9.4, podendo ser prorrogado por, no máximo, 02 (dois) anos e não impede novas bolsas.

9.6. A concessão da Bolsa Desportiva Municipal não gera qualquer vínculo laboral ou de outra natureza com a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 12, § 2º, do Decreto Municipal 15.685/2016.

9.7. Durante o processo deste Edital, pode ocorrer novo chamamento público conforme a necessidade da Administração Pública e da FME.

10. DAS CONTRAPARTIDAS

As contrapartidas oferecidas à Prefeitura Municipal de Florianópolis, devem ser as seguintes:

10.1. Impressão da logomarca da Prefeitura de Florianópolis e da Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis, na forma detalhada no Termo de Adesão, em todas as peças de publicação do atleta ou paratleta, peças de divulgação e de distribuição, inclusive convites de lançamento. Todo material em que sua logomarca seja exibida deverá ser previamente aprovada, em termo escrito pela Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis.

10.2. Citação verbal da Bolsa Desportiva Municipal de Florianópolis em todas as

entrevistas à imprensa concernente ao esporte que o atleta ou paratleta participe, os quais também deverão estar disponíveis para matérias jornalísticas de veículos acionados pela FME.

10.3. A Prefeitura de Florianópolis e a Fundação Municipal de Esportes poderão mencionar seu apoio ao atleta e paratleta em suas campanhas e peças de comunicação institucional, e utilizar imagens deles decorrentes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

10.4. Impressão da logomarca da Prefeitura, da Fundação Municipal de Esportes bem como nome da cidade nos uniformes da equipe.

10.5. Uso das hashtags (#) e arrobas (@) oficiais da PMF e FME nas redes sociais.

10.6. Participar dos cursos de capacitação e educação desportiva oferecidos pela FME;

10.7. Os proponentes selecionados deverão participar, sob pena de rescisão do termo e suspensão imediata da bolsa, de todos os eventos de rendimento e representação do Município de Florianópolis, de eventos comunitários, esportivos, festivos ou sociais promovidos pela Prefeitura de Florianópolis, quando solicitado pela FME.

11. PRESTAÇÕES DE CONTAS

11.1. O processo de prestação de contas é de responsabilidade do bolsista e deverá ser individualizado por parcela recebida, a ser encaminhado à unidade gestora por meio de plataforma eletrônica e/ou, até determinação contrária, em sua forma física, devendo ser composta dos documentos elencados pela FME

11.2. Atestado de frequência, especificando as datas e horários do treinamento, devidamente assinado pelo professor responsável conjuntamente com a assinatura do bolsista ou, no caso do bolsista ser menor de dezoito anos, seu representante legal.

11.3. Comprovante de participação nas competições esportivas.

11.4. Arquivo fotográfico, com as devidas legendas – local e datas -, do bolsista nas competições esportivas e treinamento contendo no mínimo duas fotos por competição e uma foto do treinamento por mês do ano em exercício.

11.5. Declaração própria ou de responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa-Desportiva foram utilizados para custear as

despesas do bolsista com sua manutenção pessoal e desportiva (Anexo II).

11.6. Declaração da respectiva entidade desportiva ou instituição/associação/clube esportivo em que o bolsista está vinculado, atestando estar em plena atividade desportiva (Anexo III).

11.7. Extrato bancário do período correspondente a parcela recebida.

11.8. O bolsista do Programa Bolsa Desportiva Municipal de Florianópolis deverá utilizar cada parcela do recurso no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias contados a partir da data da transferência e terá o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da utilização integral do recurso e/ou parcial dos recursos para enviar a prestação de contas pela plataforma do Sistema de Parcerias da Prefeitura.

11.9. Os valores não utilizados no período de 50 (cinquenta) dias, deverão ser restituídos à Fundação Municipal de Esportes.

11.10. A não prestação de contas ou a sua não aprovação, suspenderá o próximo repasse, ficando o bolsista obrigado a restituir os valores recebidos, caso não sanada as restrições apuradas.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá à Comissão do Programa Bolsa Desportiva, acompanhar a execução reservando-se o direito de promover visitas de fiscalização e/ou solicitar informações adicionais (quando julgar conveniente), visando aperfeiçoar o sistema de monitoramento e avaliação, o qual preencherá um relatório de acompanhamento/fiscalização.

12.2. Verificando o descumprimento de qualquer item do Edital, do Termo de Adesão ou das normas aplicáveis, o bolsista ficará sujeito ao cancelamento da bolsa e às sanções legais.

13. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DESPORTIVA

13.1. A Bolsa Desportiva Municipal será cancelada, mediante despacho do

Presidente da Fundação Municipal de Esportes, caso o bolsista, a qualquer momento:

- a. não apresente a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário da Fundação Municipal de Esporte;
- b. quando convocado, deixe de participar das competições, sem motivo previamente justificado;
- c. ser transferido para representação de outro município, estado ou país;
- d. abandone ou seja dispensado dos treinamentos (será considerado abandono a ausência injustificada do bolsista aos treinamentos e competições por prazo superior a 15 (quinze) dias;
- e. seja considerado inapto pela entidade de prática desportiva a que estiver vinculado, por motivo médico, técnico ou disciplinar;
- f. deixe, por qualquer motivo, de cumprir as determinações previstas neste edital, no Decreto 15.685/2016 e na Lei nº. 9.936/2015;
- g. Ocorrendo punição superior a 180 (cento e oitenta dias) imposta pelos Tribunais de Justiça Desportiva de Entidade Regional ou Nacional de Administração do Desporto (Federação ou Confederação), o bolsista será excluído do Programa Bolsa Desportiva Municipal.
- h. Com teste positivo em exame antidoping, em quaisquer competições;
- i. Envoltos a procedimentos que apurem manipulação de resultados e/ou apostas esportivas;
- j. Com atitudes ou manifestações político partidárias, religiosas ou quaisquer outras que prejudiquem a imagem, em qualquer âmbito, do Município de Florianópolis e seus órgãos e agentes correlatos;

13.2. Constitui, ainda, motivo para rescisão a ocorrência da seguinte situação:

- a. Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente ou força maior;

Florianópolis (SC), data 23 de junho de 2023.

EDMILSON C. PEREIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Turismo,
Cultura e Esporte

ROBSON LUIZ VIEIRA

Presidente da Fundação Municipal de
Esportes

AUTORIZAÇÃO:

(Dos pais ou responsáveis em caso de menor de 18 anos)

Florianópolis, __de_____de _____

Eu, _____(NOME DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS PELO
ATLETA/PARATLETA MENOR DE 18 ANOS), RG _____,
inscrito sob o CPF nº _____, **Autorizo meu filho/tutelado
(NOME DO ATLETA/PARATLETA MENOR DE 18 ANOS)** a se inscrever
para ser beneficiado com a Bolsa Desportiva na Categoria Rendimento, nos
termos do art. 3º da Lei nº 9.936/2015 e art. 2º, II do Decreto Municipal nº
15.685/2016 e Decreto Municipal nº 22.435/2021. Para maior clareza firmo a
presente.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (se o atleta for menor de 18 anos)

NOME COMPLETO e CPF

DECLARAÇÃO DO ATLETA OU RESPONSÁVEL PRESTAÇÃO DE CONTAS

Florianópolis, ___ de _____ de _____

Nome do bolsista:

Nº. do Termo de Adesão:

Eu, NOME DO BOLSISTA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE

EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscrito sob o CPF nº. no NÚMERO DO CPF, beneficiado com a Bolsa Desportiva Municipal de Florianópolis na Categoria INDICAR CATEGORIA, constituída pela Lei Municipal nº 9.936, de 11 de dezembro de 2015, venho por meio desta, declarar para fins de prestação de contas, que todos os recursos recebidos a título de Bolsa-Desportiva, totalizando o valor de R\$ INDICAR VALOR TOTAL, foram utilizados para custear as minhas despesas de manutenção pessoal e Declaro ainda que, durante o período de recebimento da Bolsa-Desportiva, mantive-me em plena atividade esportiva, participando de treinamentos e competições oficiais.

Assinatura do bolsista

Nome do bolsista

Assinatura do responsável (se o atleta/paratleta for menor de 18 anos) Nome completo e CPF

**DECLARAÇÃO DA ENTIDADE DE PRÁTICA DO ESPORTE
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Nome do bolsista:

Nº. do Termo de Adesão:

Florianópolis, ___ de _____ de _____

BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL FLORIANÓPOLIS

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)

A ENTIDADE DE PRÁTICA DO ESPORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o no NÚMERO DO CNPJ, com sede em ENDEREÇO COMPLETO - CEP- MUNICÍPIO/UF, vem por meio desta declarar para fins de prestação de contas, que o(a) bolsista NOME DO ATLETA/PARATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscrito sob o CPF no NÚMERO DO CPF, beneficiado com a Bolsa Desportiva Municipal de Florianópolis na Categoria INDICAR CATEGORIA, constituída pela Lei Municipal nº 9.936, de 11 de dezembro de 2015:

- 1. Esteve regularmente inscrito nesta Entidade sob o no NÚMERO DO REGISTRO DE FILIAÇÃO, datado de DATA DA FILIAÇÃO, durante o recebimento do benefício;**
2. Manteve-se em plena atividade esportiva, participando de treinamentos para futuras competições nacionais ou internacionais, durante o recebimento do benefício.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
NOME COMPLETO E Nº DE CPF

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
residente à _____

,
Cidade _____ UF _____ CEP: _____,
CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor.

_____, Declaro para devidos fins junto à Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis, que o (a) Sr. (a) _____
_____ reside no imóvel de minha propriedade,
conforme comprovante anexo.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____/____/____.
Local Data

Assinatura do Declarante

Observações:

- 1) Reconhecer firma desta declaração
- 2) Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA

Eu, _____,
Documento de Identidade nº _____ e CPF nº _____,
proponente com a Bolsa Desportiva Municipal de Florianópolis, constituída pela Lei Municipal nº 9.936, de 11 de dezembro de 2015, venho por meio deste, **declarar**, para os devidos fins, que não apresento quaisquer contraindicações para a prática desportiva, que me encontro em boas condições de saúde, estando apto para realizar Plano anual de participação em competições oficiais da modalidade e treinamentos.

(Assinatura Legível),

Florianópolis, _____ de _____ de _____

**TERMO DE ADESÃO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE
FLORIANÓPOLIS E XXX - Nº XXX/2023**

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE FLORIANÓPOLIS**, NOS TERMOS DAS LEI ORDINÁRIA DE FLORIANÓPOLIS N. 9.936/2015 BEM COMO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.685/2016 QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS O PROGRAMA BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL; E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI FEDERAL N.10.891/2005 REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 5.342/2005, E **XXX**, VISANDO À ADESÃO FINANCEIRA PARA AJUDAR NO PAGAMENTO DAS DESPESAS DECORRENTES DO BOLSA ATLETA: **XXX**

No mês de **maio** do ano de 2023, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**, representada pelo Secretário Senhor **EDMILSON C. PEREIRA JUNIOR**, inscrito no CPF nº **047.107.989-82**, **ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE FLORIANÓPOLIS**, doravante denominada simplesmente **FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 79.887.261/0001-25, situada na Av. Rio Branco, nº 611, Sobreloja, Centro, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Presidente senhor **ROBSON LUIZ VIEIRA**, CPF nº **004.398.429-05**, de outro lado a **xxx**, doravante denominada **Bolsista**, brasileiro, portador do CPF nº **xxx**, com endereço **xx**, com fundamento nas lei ordinária de Florianópolis n. 9.936/2015 bem como pelo decreto municipal nº 15.685/2016 que institui no município de Florianópolis o programa bolsa desportiva municipal e decreto nº 22.435, de 04 de fevereiro de 2021; e subsidiariamente pela lei federal n.10.891/2005 regulamentada pelo decreto federal nº 5.342/2005, alterado pelo decreto federal nº 7.802/2012.

CONSIDERANDO que a Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis tem dentro de suas atribuições o intuito de fomentar o esporte em todas as modalidades, utilizando-se de recursos próprios ou transferidos. Observada a legislação em vigor, celebra-se termos de colaboração, contratos, acordos e termos de compromisso ou protocolos com pessoas físicas para a consecução de seus objetivos. Desenvolvendo atividades desportivas no município de Florianópolis, para a melhor representação dos atletas e paratletas em seu município nas competições e representações pertinentes ao esporte. Para tanto, utiliza-se do interesse comum no que pretendem difundir o esporte e promover a integração de pessoas ao mundo desportivo, com o objetivo de alcançar resultados de superação ou de desempenho.

CONSIDERANDO, por fim, haver afinidade de motivação entre a **FME** e ora colaborado, nos benefícios almejados pelas respectivas finalidades.

Resolvem celebrar o **TERMO DE ADESÃO**, nos termos das cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente Termo de ADESÃO consiste na celebração estabelecida entre a FME e ao bolsista, o qual o CONCEDENTE proporcionará ao BOLSISTA acima identificado, ATLETA/PARATLETA da modalidade de XX a BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO DE PAGAMENTO

2.1. Os recursos necessários para a execução do objeto deste Termo de ADESÃO, correspondentes ao montante de R\$ xxx (xxx), serão repassados em xxx parcelas mensais.

2.2. As despesas decorrentes do presente termo de adesão correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da **FME** no projeto/atividade 2512, elemento de despesa 3.3.90.48, recurso 80, cujo pagamento do valor constante na cláusula anterior será realizado pela FME, através de depósito bancário diretamente na conta corrente do Banco da Caixa Econômica Federal, conta corrente/poupança nº _____, Operação nº _____, Agência nº _____, desde que a mesma esteja em dia com os cumprimentos de suas obrigações.

2.3. O repasse de recursos financeiros pela FME ao bolsista consiste em recursos financeiros para auxiliar atletas e/ou paratletas no custeio de gastos concernente ao treinamento e competições da modalidade esportiva.

2.4. As parcelas ficarão retidas, até o saneamento das impropriedades, nos seguintes casos:

- a) Não apresente a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário da Fundação Municipal de Esporte;
- b) Quando convocado, deixe de participar das competições sem motivo previamente justificado;
- c) For transferido para representação de outro município, estado ou país;
- d) Abandone ou seja dispensado dos treinamentos (será considerado abandono a ausência injustificada do atleta aos treinamentos e competições por prazo superior a 15 (quinze) dias);
- e) Seja considerado inapto pela comissão técnica da entidade de prática desportiva (clube) a que estiver vinculado, por motivo médico, técnico ou disciplinar;
- f) Deixe, por qualquer motivo, de cumprir as determinações previstas neste edital.
- g) Ocorrendo punição superior a 180 (cento e oitenta dias) imposta pelos Tribunais de Justiça Desportiva de Entidade Regional ou Nacional de Administração do Desporto (Federação ou Confederação), o atleta será excluído do Programa Bolsa Desportiva Municipal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Lei ordinária de Florianópolis n. 9.936/2015 bem como pelo Decreto Municipal nº 15.685/2016 que institui no município de Florianópolis o programa Bolsa Desportiva Municipal; e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.891/2005 regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.342/2005, alterado pelo Decreto Federal nº 7.802/2012.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A FME se obriga:

4.1.1. Efetuar o repasse dos recursos financeiros presentes neste Termo, não cabendo à PMF qualquer responsabilidade por despesa excedente aos recursos a serem transferidos.

4.1.2. Prestar supervisão e suporte técnico;

4.1.3. Proceder com a análise de prestações de contas dos recursos financeiros repassados ao beneficiário nos moldes da legislação vigente;

4.1.4. Assinalar prazo para que o bolsista adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Adesão, sempre que verificada alguma irregularidade, sob pena da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorridas.

4.2. O bolsista se compromete:

4.2.1. Os bolsistas selecionados deverão participar de eventos comunitários, esportivos, festivos ou sociais promovidos pela Prefeitura de Florianópolis, quando solicitado pela FME, bem como cumprir as contrapartidas

4.2.2. A ceder a imagem para a Prefeitura de Florianópolis e a Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis para utilizarem em suas campanhas e peças de comunicação institucional, sem qualquer ônus.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA

As contrapartidas oferecidas à Prefeitura Municipal de Florianópolis, devem ser, as seguintes:

5.1. Impressão da logomarca da Prefeitura de Florianópolis e da Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis, na forma detalhada no Termo de Adesão, em todas as peças de publicação do atleta ou paratleta, peças de divulgação e de distribuição, inclusive convites de lançamento. Todo material em que sua logomarca seja exibida deverá ser previamente aprovada, em termo escrito pela Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis.

5.2. A impressão da logomarca da PMF, SMTCE e FME, deverá estar em conformidade com a modalidade de cada esporte descrito abaixo:

MODALIDADE	CONTRAPARTIDA LOGOMARCA PREFEITURA / FME
ATLETISMO	CAMISETA, AGASALHO, BONÉ, BERMUDA
BOCHA	CAMISETA, AGASALHO, BONÉ, BERMUDA

CICLISMO	CAMISETA, AGASALHO, BONÉ
GINÁSTICA ARTÍSTICA	AGASALHO, BONÉ, CAMISETA
GINÁSTICA RÍTMICA	CAMISETA, AGASALHO, BONÉ
JIU JITSU	KIMONO, CAMISETA, AGASALHO, BONÉ
JUDÔ	KIMONO, CAMISETA, AGASALHO, BONÉ
KARATÊ	KIMONO, CAMISETA, AGASALHO, BONÉ
NATAÇÃO	AGASALHO, BONÉ, CAMISETA
REMO	EMBARCAÇÃO, CAMISETA, AGASALHO, BONÉ, BERMUDA
SKATE	CAMISETA, AGASALHO, BONÉ, BERMUDA
SURF	AGASALHO, BONÉ, CAMISETA
TAEKWONDO	KIMONO, CAMISETA, AGASALHO, BONÉ
TÊNIS DE MESA	CAMISETA, AGASALHO, BONÉ, BERMUDA
TÊNIS	CAMISETA, AGASALHO, BONÉ, BERMUDA
TRIATHLON	AGASALHO, BONÉ, CAMISETA
VELA	EMBARCAÇÃO, CAMISETA, AGASALHO, BONÉ,
XADREZ	CAMISETA, AGASALHO, BONÉ, BERMUDA

5.3. Citação verbal da parceria da Prefeitura de Florianópolis e da Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis em todas as entrevistas à imprensa que o atleta ou paratleta conceder concernente ao esporte, os quais deverão também estar disponíveis para entrevistas e matérias jornalísticas de veículos acionados pela FME.

5.4. A Prefeitura de Florianópolis e a Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis poderão mencionar seu patrocínio ao projeto em suas campanhas e peças de comunicação institucional, e utilizar imagens dele decorrentes, sem qualquer ônus.

5.5. Impressão da logomarca da FME E PMF, nome da cidade nos uniformes da equipe.

5.6. Uso das hashtags (#) e arrobas (@) oficiais da PMF, SMTCE e FME nas redes sociais, os quais são: @prefflorianopolis, @fmeffloripa e @seturffloripa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. O processo de prestação de contas é de responsabilidade do bolsista e deverá ser individualizado por parcela recebida, a ser encaminhado à unidade gestora por meio de plataforma eletrônica e/ou, até determinação contrária, em sua forma física, devendo ser composta dos documentos elencados pela FME

6.2. Atestado de frequência, especificando as datas e horários do treinamento, devidamente assinado pelo professor responsável conjuntamente com a assinatura do bolsista ou, no caso do bolsista ser menor de dezoito anos, seu representante legal.

6.3. Comprovante de participação nas competições esportivas.

6.4. Arquivo fotográfico, com as devidas legendas – local e datas -, do bolsista nas competições esportivas e treinamento contendo no mínimo duas fotos por competição e uma foto do treinamento por mês do ano em exercício.

6.5. Declaração própria ou de responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa-Desportiva foram utilizados para custear as despesas do bolsista com sua manutenção pessoal e desportiva (Anexo II).

6.6. Declaração da respectiva entidade desportiva ou instituição/associação/clube esportivo em que o bolsista está vinculado, atestando estar em plena atividade desportiva (Anexo III).

6.7. Extrato bancário do período correspondente a parcela recebida.

6.8. O bolsista do Programa Bolsa Desportiva Municipal de Florianópolis deverá utilizar cada parcela do recurso no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias contados a partir da data da transferência e terá o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da utilização integral do recurso e/ou parcial dos recursos para enviar a prestação de contas pela plataforma do Sistema de Parcerias da Prefeitura

6.9. Os valores não utilizados no período de 50 (cinquenta) dias, deverão ser restituídos à Fundação Municipal de Esportes.

6.10. A não prestação de contas ou a sua não aprovação, suspenderá o próximo repasse, ficando o bolsista obrigado a restituir os valores recebidos, caso não sanada as restrições apuradas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS / COMISSÃO DO

PROGRAMA BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL

7.1. Caberá a Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal, acompanhar a execução da parceria, reservando-se o direito de durante a execução da parceria, promover visitas de fiscalização e/ou solicitar informações adicionais (quando julgar conveniente), visando aperfeiçoar o sistema de monitoramento e avaliação.

7.2. Verificando o descumprimento de qualquer item do Edital, do Termo de Adesão ou das normas aplicáveis, o bolsista ficará sujeito às sanções legais.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente termo de ADESÃO vigorará a partir da assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2023, passível de renovação conforme regras estabelecidas no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de qualquer alteração ou cancelamento das atividades, impossibilitando o uso da verba na forma pactuada o valor já repassado deverá ser devolvido para FME, acrescidos de juros legais e tudo corrigido monetariamente, no prazo de 15 (quinze) dias após a data da comprovação da impossibilidade da aplicação dos recursos.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA BOLSA DESPORTIVA

9.1. A Bolsa Desportiva Municipal será cancelada, mediante despacho do Presidente da Fundação Municipal de Esportes e após parecer do relator designado para tal ato, na Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal de Florianópolis, caso o beneficiário, a qualquer momento:

- a) não apresente a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário da Fundação Municipal de Esporte;
- b) quando convocado, deixe de participar das competições sem motivo previamente justificado;
- c) for transferido para representação de outro município, estado ou país;
- d) abandone ou seja dispensado dos treinamentos (será considerado abandono a ausência injustificada do atleta aos treinamentos e competições por prazo superior a 15 (quinze) dias);
- e) seja considerado inapto pela comissão técnica da entidade/instituição/clube a que

estiver vinculado, por motivo médico, técnico ou disciplinar;

f) deixe, por qualquer motivo, de cumprir as determinações previstas neste edital, Lei nº. 9.936/2015 e o Decreto Municipal nº. 15.685/2016.

g) Ocorrendo punição superior a 180 (cento e oitenta dias) imposta pelos Tribunais de Justiça Desportiva de Entidade Regional ou Nacional de Administração do Desporto (Federação ou Confederação), o bolsista será excluído do Programa Bolsa Desportiva Municipal.

9.2. Constitui, ainda, motivo para rescisão a ocorrência da seguinte situação:

a) Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;

b) Por motivo de força maior, caso fortuito, decretação de calamidade pública ou decretação de estado de emergência, devidamente comprovado, a partir da publicação em Diário Oficial, que torne impraticável o objeto citado na Cláusula Primeira;

c) Encerramento dos repasses de recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

d) Caso não seja estipulado de comum acordo o valor dos recursos previstos no parágrafo único da cláusula segunda;

e) Por comum acordo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA TOLERÂNCIA

10.1. A tolerância de qualquer uma das Cláusulas deste instrumento não significa renúncia da mesma.

11. CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para dirimir qualquer dúvida ou descumprimento do presente instrumento, primeiramente deverá ser debatida ou dialogada por exaustiva negociação entre as partes e os interessados na busca de um acordo. Por último, caso não se chegue a um consenso, fica eleito o Foro da Capital de Santa Catarina.

11.2. A concessão da Bolsa Desportiva Municipal não gera qualquer vínculo laboral ou de outra natureza com a Administração Pública Municipal, nos termos do Art. 12, § 2º, do Decreto Municipal 15.685/2016.

E por estarem assim, justo e contratados, firmam o presente, em 03 (três) vias, de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Florianópolis, dia XXX de maio de 2023.

EDMILSON C. PEREIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Turismo,
Cultura e Esporte

ROBSON LUIZ VIEIRA

Presidente da Fundação Municipal de
Esportes

XXX

ATLETA OU PARATLETA